



# MUNICIPIO DE BARRANCOS

## CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS,  
REALIZADA EM TREZE DE FEVEREIRO DE  
DOIS MIL E OITO

Aos trezes dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e oito, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas nove horas, estando presentes os (as) senhores (as), António Pica Tereno, presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente, António Manuel Durão Gavino (CDU), Francisco José Nunes Gabriel Bossa (PS) e Ana Isabel Batista da Cruz (PS), vereadores, comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, assistente administrativo especialista da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

**ABERTURA DA REUNIÃO:** O senhor presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 23/01/2008:** A acta da reunião ordinária realizada no passado dia vinte e três de Janeiro de 2008, mereceu a aprovação unânime dos membros presentes.

**APRECIÇÃO DA NOTA INTERNA Nº 12/2007, DE 31/12:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título.

**APRECIÇÃO DO RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 26/2008, de 12/02:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título.

**APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 23/01 A 12/02/2008:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efectuados e/ou autorizados no período em título.

**INFORMAÇÕES DIVERSAS: Inf. n.º 25/2008 – Assunto:** Projecto de reabilitação do Edifício da Câmara Velha – Edifício da Torre do Relógio, Praça da Liberdade, bem como a abertura de concurso: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título.  
(Documento um da pasta anexa)

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES:** O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – De acordo com os pareceres da CCDRALentejo e do Dr. Fialho Mendes, foi decidido, propor a posse administrativa do Edifício do Cine-Teatro/Auditório Municipal, depois de ter comunicado à Mimogal e ter uma reunião com o Governador Civil do Distrito de Beja.

2 – O concurso publico n.º 1/2005 – construção do Parque Empresarial de Barrancos, foi solicitado às Empresas, se decorrido este prazo, mantinham o preço inicial para a realização da empreitada.

3 – A reunião a ter com o senhor Governador Civil, com vista a análise da situação das Estradas que ligam o nosso concelho ao resto do País.

4 – A reunião com a EDIA, no sentido de analisar os projectos do Castelo de Noudar e Estrada da Pipa ao Castelo de Noudar.

5 – O empréstimo da CGD, em que foram pedidos novos elementos pelo Tribunal de Contas, produzindo o mesmo a alteração dos prazos.

A senhora Vice – Presidente deu conhecimento à Câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – No dia 24 de Janeiro, decorreu no Salão Nobre dos Paços do Município a reunião de apresentação do Projecto MODCOM. O Projecto foi apresentado aos comerciantes locais pela Câmara Municipal de Barrancos, Associação Comercial do Distrito de Beja e Consulset.

2 – No dia 26 de Janeiro, durante o período da manhã fez-se o lançamento da campanha do Projecto MODCOM, através de animação comercial, oferta de brindes à população e aos comerciantes.

3 – No dia 31 de Janeiro participou na reunião que ocorreu no Centro de Saúde de Barrancos, na qual também estiveram presentes os técnicos do Centro de Saúde, e do Gabinete do Movimento. Fez-se o ponto da situação, relativamente ao funcionamento Gabinete e apontaram-se soluções para determinados problemas.

4 – No dia 1 de Fevereiro teve lugar o desfile de Carnaval dos alunos do Jardim de Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Esta iniciativa esteve integrada no projecto MODCOM. No dia 2 de Fevereiro houve animação de rua nas principais artérias da Vila.

5 – A reunião no dia 8 de Fevereiro com a Prof.ª Maria Vitoria Navas. Nesta reunião foi apresentado o trabalho elaborado pela Dr.ª Vitoria Navas, em relação ao dialecto Barranquenho e que ela chama de "Monografia – El Barranquenho: Um Modelo de Lenguas em Contacto", é um trabalho que será revisto pela Câmara Municipal e analisada a forma de publicação. Informou também sobre as Jornadas de Falares Fronteiriços que vai decorrer a 22 de Fevereiro, na Universidade de Évora, onde a Câmara Municipal irá estar representada.

O senhor vereador António M. Durão Gavino deu conhecimento à Câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 - A colocação de piso antiderrapante nas Piscinas Municipais.

2 – As obras de recuperação em casas que sofriam infiltrações devido à chuva.

3 – Ligação dos carretéis no Parque de Feiras e Exposições e arranjos no piso de grelha.

4 – A colocação de equipamento homologado de acordo com as normas estabelecidas no Autocarro e numa Carrinha, para transporte de crianças.

5 – Foi enviado o Protocolo à Empresa de Viação Barranquense, depois de haver algumas alterações quanto ao transporte na hora de almoço, estando à espera da sua devolução depois de assinado, pelo representante da empresa.

6 – Do Seminário de Gestão Associativa, no dia 9/2/2008 no Cine Teatro de Serpa, onde foram tratados assuntos tais como: Novo Ordenamento Jurídico do Sector de Bombeiros, Associação de Bombeiros e Relações Laborais, abordagem Económico-Financeira da Gestão Associativa, entre outros.

O senhor vereador Francisco José Nunes Gabriel Bossa, interveio para manifestar a sua indignação com o facto da Igreja Paroquial se encontrar quase sempre fechada aos paroquianos e turistas que visitam o nosso concelho. Referiu que é uma situação que se arrasta há já bastante tempo mas, não sendo um assunto da responsabilidade directa do Executivo, este deveria dialogar com o senhor padre e com a Comissão Fabriqueira a fim de se alterar esta situação. O senhor Vereador referiu ainda que caso esta situação continue fará em nome individual uma exposição desta situação ao senhor bispo, pois uma igreja não deve ser uma porta fechada, nem para os devotos, nem para os turistas (turismo religioso).

A senhora vereadora Ana Isabel Batista da Cruz, solicitou esclarecimentos relativamente à placa que está no Fontanário da Pipa que, diz “Água não controlada”.

Em resposta o vereador António Manuel Durão Gavino, esclareceu que, apesar da Água estar controlada, com as devidas análises e tratamentos, o IRAR obriga/aconselha a manter esta placa com a respectiva designação.

A senhora vereadora Ana Isabel Batista da Cruz, interveio, ainda, para mostrar o seu desagrado em relação à atitude do Executivo, no que se refere ao Carnaval, foi feita uma actividade conjunta com a E.B.I., desfile de Carnaval, na qual foram alugados os fatos de Carnaval fora do Concelho. Visto esta actividade ser abrangida pelo projecto MODCOM, que incentiva e apoia o comércio local, não se justifica/compreende o aluguer de fatos fora do comércio local, esta atitude em nada beneficiou o comércio local.

Em resposta a senhora vice-presidente, alegou ter sido feita desta forma, dado que no comércio local não se fazem aluguer de fatos e, visto ter sido uma actividade que surgiu em substituição do Natal, e consequentemente organizada com uma limitação temporal significativa (última quinzena de Janeiro).

## ORDEM DE TRABALHO

**Deliberação n.º 014/CM/2008 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 23/01/2008, EXARADO NA INF. N.º 001/2008 - DAF/SCAP, SOBRE A PROPOSTA DA “1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE 2008” DA “1ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS” E DA “1ª ALTERAÇÃO ÀS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES”.** A câmara municipal, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) Aprovar a 1.ª alteração ao Orçamento Financeiro do Município, a qual importa em reforço/anulação um total de €211.040,00 (duzentos e onze mil e quarenta euros).
- b) Aprovar a 1ª alteração às Actividades Mais Relevantes de 2008, a qual importa em anulação um total de €99.520,00 (noventa e nove mil quinhentos e vinte euros) e em reforço €56.865,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco euros).
- c) Aprovar a 1.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento, a qual importa em anulação no total de €125.220,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte euros) e em reforço €119.020,00 (cento e dezanove mil e vinte euros).

(Documento dois da pasta anexa)

**Deliberação n.º 015/CM/2008 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 03/P/2008, DE 21/01, SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUIZ AUXILIAR NOS PROCESSOS DE EXECUÇÕES FISCAIS E SEU SUBSTITUTO.** A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho em título, abaixo transcrito na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO N.º 3/P/2008 (Designação de juiz auxiliar nos processos de execuções fiscais e seu substituto): Ao abrigo da competência que me confere a alínea a), n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º169/99, de 18/9, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, conjugado com o artigo 58º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17/6, determino o seguinte:

1º - Continua a desempenhar as funções de Juiz Auxiliar nos processos de execução fiscais do Município de Barrancos, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Maria Margarida Alcario Burgos, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela Chefe da Secção de Licenças, Água e Saneamento e Contencioso da Divisão Administrativa e Financeira, Maria Manuela Rodrigues Roque.

2º - Que o presente despacho seja ratificado na próxima reunião do Executivo.

Barrancos, 21 de Janeiro de 2008 - O PRESIDENTE: Ass) /Dr. António Pica Tereno/”

**Deliberação n.º 016/CM/2008 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DE 24/01/2008, EXARADO NA INF. N.º 08/DASC/2008, SOBRE ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA (2006/07) DE GENERALIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, CELEBRADO ENTRE A CMB E A DREALENTEJO.** A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho em título, exarado na informação n.º 08/DASC/2008, abaixo transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DA INF. N.º 08/DASC/2008 – ASSUNTO: CONTRATO-PROGRAMA 2006/07 – CMB/DRE ALENTEJO - GENERALIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR:

1 – Na sequência da adesão ao Programa de generalização do Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular, foi celebrado em 27/11/2007 entre a CMB e a DRE Alentejo, o contrato programa relativo ao ano lectivo 2006/2007, no âmbito do qual foram recebidos € 16.000, como contrapartida pela contratação de pessoal docente pelo Município.

2 – Entretanto, apresentada nova candidatura, vem agora a DRE do Alentejo remeter uma adenda que constitui, para todos os efeitos legais, um aditamento ao contrato-programa citado, com aplicação ao corrente ano lectivo de 2007/2008.

2.1 – Por força deste novo aditamento, é alterado a cláusula 2ª e 4ª, que eleva o montante a transferir para € 17.000, custos da CMB destinados ao pagamento do pessoal docente e a comparticipação das despesas inerentes ao programa da responsabilidade da EBI.

3 – Face ao exposto propõe-se que a CMB resolva ratificar o aditamento ao Contrato-Programa citado, datado de 20/12/2007, anexo à presente informação da qual faz parte integrante, cujos efeitos são reportados ao início do ano lectivo 2007/2008.

Em 22/01/2008 - Jacinto Saramago, Chefe DASC

(Doc. três da pasta anexa)

ANEXOS: Contrato-Programa de 2006/2007 e respectivo aditamento para 2007/2008.

**Deliberação n.º 017/CM/2008 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DENOMINADO “V CAMPEONATO DE FUTEBOL DE 5 – INVERNO 2008”:** A câmara municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o projecto em título, de acordo com a informação n.º 10/DASC/2008, abaixo transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DA INF. N.º 10/DASC/2008 – ASSUNTO: “ V CAMPEONATO DE FUTEBOL DE 5 INVERNO DE 2008”:

Integrado no Plano de Actividades da DASC/2008, está previsto a realização do V Campeonato de Futebol 5 Inverno de 2008.

## **1- ENTIDADE PROMOTORA**

Município de Barrancos, através da DASC.

- Responsável do Projecto – Jacinto Domingos Mendes Saramago, Chefe da DASC.
- Técnicos executores – Manuel Rico Cortegano, e Raul Dos Santo Ildefonso, Técnicos de Desporto.

## **2- CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO**

**2.1 – Designação:** V CAMPEONATO DE FUTEBOL 5 INVERNO DE 2008

**2.2 -** O presente campeonato rege-se pelo regulamento anexo ao presente projecto e que dele faz parte integrante.

**2.3 – Objectivos:**

- O campeonato tem como objectivo geral a promoção e dinamização da prática desportiva;
- Ocupação de tempos livres.

**2.4 – Cooperação com outras entidades**

- Para a organização deste campeonato será necessário a colaboração das associações sedeadas no Município, que vão ser convidadas a organizar uma equipa para participar no torneio.

**2.5 – Local de execução do projecto:**

- Pavilhão Gimnodesportivo " Paulo Guerra", da EBI.

**2.6 – Data e Horário do Projecto:**

- A duração do campeonato fica dependente do número de equipas participantes, e tem o seu início previsto para o dia 25 de Fevereiro de 2008, às 19 horas.

## **3 – CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

**3.1 – Destinatários:**

Jovens /adultos M/ F nascidos antes de 01/01/1994, interessados na modalidade.

Inscrições gratuitas, serão efectuadas na DASC (Divisão de Acção Sócio-Cultural), em data a marcar oportunamente.

**3.2 – Número máximo de participantes:**

- Cada associação ou entidade constituirá apenas uma equipa com um mínimo de 7 e máximo de 10 elementos.
- As equipas não podem inscrever jogadores federado Jovens.
- Torneio só se realiza com o número mínimo de (seis) equipa

#### **4- RECURSOS MATÉRIAS**

- Fica sob a responsabilidade dos técnicos de desporto, a elaboração inventário de todos os recursos materiais eventualmente necessários, para ser submetido à apreciação do Chefe da DASC.

#### **5 – RECURSOS FINANCEIROS**

- A execução do presente projecto não implica elevados encargos financeiros, prevendo-se apenas como despesa, a aquisição, para oferta, de taças ou troféus para todas as equipas, guarda-redes menos batido, melhor marcador e prémio monetários cujo total não deverá ultrapassar os € 800 Euros.

Prémios:

1º Lugar: 150 Euros

2º Lugar: 100 Euros

3º Lugar: 75 Euros

Taças ou troféus para todas as equipas participantes

Equipa + Disciplinada

Troféu para o melhor marcador

Troféu para equipa menos batido

Assim:

Em face do exposto e com os fundamentos acima descritos proponho a aprovação do projecto denominado “ V CAMPEONATO DE FUTEBOL DE 5 INVERNO 2008”, o regulamento anexo faz parte integrante desta informação.

Em 14/01/2008 - Manuel Rico Cortegano, Téc. de Desporto”

Anexo: Regulamento citado no texto

**Deliberação n.º 018/CM/2008 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DENOMINADO “IV CONVÍVIO DE FUTEBOL 5 DE ESCOLINHAS – BARRANCOS 2008”:** A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o projecto em título, de acordo com a informação n.º 06/DASC/2008, abaixo transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DA INF. N.º 6 /DASC/2008 - ASSUNTO: “IV Convívio de Futebol 5 de Escolinhas - Barrancos 2008”:

Integrado no Plano de Actividades da DASC/2008, está previsto a realização do IV Convívio de Futebol 5 de Escolinhas – Barrancos 2008, no âmbito do projecto Escola Municipal de Desporto, para o qual abaixo se apresenta o regulamento.

### **1- ENTIDADE PROMOTORA**

Município de Barrancos, através da DASC.

- Responsável do Projecto – Jacinto Domingos Mendes Saramago, Chefe da DASC.
- Técnicos executores – Manuel Rico Cortegano e Raul Dos Santos Ildefonso, Técnicos de Desporto.

### **2- CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO**

**2.1 – Designação:** IV CONVÍVIO DE FUTEBOL 5 ESCOLINHAS BARRANCOS – 2008

**2.2 – Objectivos:**

O convívio tem como objectivo geral a promoção e dinamização de actividades físicas e desportivas, para crianças e jovem interessados na modalidade, numa vertente lúdica, recreativa e formativa.

**2-3 – Cooperação com outras entidades**

Para a organização deste convívio será necessário apenas colaboração da E.B.I, e do Barrancos Futebol Clube.

**2.4 – Local de execução do projecto:**

Instalações da E.B.I. de Barrancos: Gimnodesportivo Paulo Guerra e Polidesportivo.

**2.5 – Data e Horário do Projecto:**

- Dia 23 de Fevereiro de 2008, com início às 10 horas.

### **3 – CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

**3.1 – Destinatários:**

- Crianças e jovens dos 6 aos 8 anos, interessados na modalidade.
- Vão ser convidados vários clubes e juntas de freguesias dos Municípios limítrofes de Portugal e Espanha tais como: Moura, Amareleja, Sto-Aleixo da Restauração Vidigueira, Lusitano Évora, Fregenal, Encinasola, Oliv,e Aroche

### **3.2 – Número máximo de participantes:**

Cada localidade constituirá apenas uma equipa com um máximo de 10 elementos.

### **4 - RECURSOS MATERIAIS**

Fica sob a responsabilidade dos técnicos de desporto, a elaboração do inventário de todos os recursos materiais eventualmente necessários, para ser submetido à apreciação do Chefe da DASC.

### **5 – RECURSOS FINANCEIROS**

A execução do presente projecto não implica elevados encargos financeiros, prevendo-se apenas como despesa a aquisição, para oferta, de Sacos lanches para todos os participantes, bem como lembranças e certificados de participação, cujo total não deverá ultrapassar os € 500 Euros.

Assim:

Em face do exposto e com os fundamentos acima descritos proponho a aprovação do projecto denominado "IV CONVÍVIO DE FUTEBOL DE 5 ESCOLINHAS BARRANCOS - 2008".

Em 14/01/2008 - Manuel Rico Cortegano, Téc. de Desporto:"

### **Deliberação n.º 019/CM/2008 – SUBMETE A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A DECISÃO SOBRE A DESAFECTAÇÃO DE TERRENO DO USO E DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O PRIVADO DO MUNICÍPIO, SITO NA RUA DO PINHÃO:**

Na sequência da informação n.º 15/2008-SCAP de 22 de Janeiro, da Chefe da DAF e aprovada em reunião ordinária do executivo de 23 de Janeiro, pela deliberação n.º 013/CM/2008 e depois de publicados os EDITAIS, durante o prazo de dez dias úteis, não se verificou qualquer reclamação, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte:

- a) Que seja deliberado proceder ao registo a favor do Município da parcela de terreno com a área de 90m<sup>2</sup>, omissa na matriz, sita na Rua do Pinhão, da freguesia e concelho de Barrancos, com as

- seguintes confrontações: - Norte – Perímetro Urbano: Sul e Poente – Via Publica (Caminho do Pinhão) e de Nascente – Baldio Municipal;
- b) Fixar o valor da venda de terreno em 2,50€/m<sup>2</sup>, acrescido dos custos do registo da parcela de terreno na Conservatória do Registo Predial de Barrancos;
  - c) Dar poderes ao senhor Presidente para outorgar na escritura que venha a ser realizada no âmbito desta transacção; e
  - d) Nos termos da alínea b) do n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 11 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, este pedido de desafecção seja presente à próxima reunião do órgão deliberativo para apreciação e aprovação.

(Doc. quatro da pasta anexa)

**Deliberação n.º 020/CM/2008 – SUBMETE A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ADESÃO À “AMAGIA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS ALENTEJANOS PARA A GESTÃO INTEGRAL DE ÁGUA”:** Ao abrigo e nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei n.º 58/98, de 18/8, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o pedido de adesão à criação de uma empresa intermunicipal – “AMAGIA - Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Integral da Água”, pela Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão do Ambiente (AMALGA), cujos estatutos, em anexo, aqui se dão por reproduzidos.

(Doc. cinco da pasta anexa)

**Deliberação n.º 021/CM/2008 – PROCESSO RELATIVO AO PRÉDIO DEGRADADO, SITO NA RUA DUQUE DE CADAVAL, N.º 19 – PROPRIETÁRIO: SENHOR NELSON JOSÉ DA SILVA CABEÇA.** Na sequência da reclamação efectuada pelo Sr. António José Galvão, através do ofício n.º 3526/06/SE, da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o estado de ruína e salubridade do prédio urbano em título.

Aos 8 dias de Fevereiro de 2007, foi efectuada a posse administrava do prédio acima mencionado, em virtude do proprietário do imóvel não ter procedido as obras constante no auto de vistoria de 26/03/2006, de conformidade com a deliberação 53/CM/2006, de 12 de Abril, tendo-se realizado por administração directa as respectivas obras, as quais totalizaram o valor de: € 4.817,81.

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2007, através do ofício n.º 539/DOSU, e Guia de Receita n.º 312/2007, foi dado conhecimento ao Sr. Nelson Cabeça, para proceder ao respectivo pagamento, das despesas pela realização das obras do prédio em questão, cujo prazo terminou no dia 18 de Janeiro de 2008.

Aos 07 dias do mês de Janeiro de 2008, através da carta registada nestes serviços sob o n.º 61, o interessado requereu ao Sr. Presidente, para efectuar o pagamento em prestações mensais de € 25,00, devido aos seus rendimentos não permitirem efectuar a mesma na totalidade.

De acordo com o Relatório Social, foi realizado um contacto com a Segurança Social através da Assistente Social Dr.ª Amélia, para saber quais os rendimentos mensais do agregado familiar do Sr. Nelson Cabeça, foi a Câmara Municipal informada que este tem, um rendimento mensal no valor de €545,73, proveniente de Subsídio de Desemprego e Rendimento Social de Inserção, para quatro pessoas que compõe o agregado familiar.

O n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Geral e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços, prevê que as dívidas superiores a €250,00, sejam efectuadas em prestação mensais, não podendo serem superiores a seis, o que daria a prestação mensal no valor de €802,97.

Assim, em virtude do exposto e tendo em atenção o rendimento deste Senhor, a Câmara Municipal, deliberou por, unanimidade, que o Sr. Nelson Cabeça, deverá efectuar mensalmente o pagamento de 1/6 do rendimento, efectivamente apresentado pela Segurança Social.

**Deliberação n.º 022/CM/2008 – SUBMETE À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR PARA O CASTELO DE NOUDAR.** Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para dar início ao processo do Plano de Pormenor para o Castelo de Noudar, de acordo com a informação n.º 23/2008, abaixo transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º 23 /2008 - ASSUNTO: Proposta de Plano de Pormenor Para o Castelo de Noudar - Na sequência da informação n.º 147/2007, de 28 de Novembro, cumpre-me emitir a seguinte informação:

- Considerando que o Castelo de Noudar, enquanto património nacional, cuja classificação foi transposta para PDM, propriedade da Câmara Municipal de Barrancos, constitui-se como uma estrutura com elevado potencial turístico, catalizante da cultura e economia do concelho de Barrancos;

- Considerando que o desenvolvimento económico, social e cultural deste concelho, passa por aumentar as relações de trocas económicas,

comerciais e culturais com o território envolvente, quer ao nível regional, assim como ao nível nacional e transfronteiriço;

- Considerando a entrada em vigor do Plano Regional de Ordenamento do Território, e a alteração em curso ao PDM de Barrancos, para a sua compatibilização com o PROZEA;

- Considerando que o PROZEA, define um eixo prioritário para o investimento turístico, denominado por T11 – Noudar / Mercês, para o qual através da proposta de alteração ao PDM de Barrancos, é determinada a elaboração de planos de pormenor antes da instalação de qualquer actividade;

- Atendendo a que:

- A proposta de elaboração do Plano de Pormenor do Castelo de Noudar, limita-se a traduzir para um plano de ordem inferior o potencial turístico previsto em PDM desde 1995, que agora foi confirmado e reforçado pela estratégia de desenvolvimento turístico para o Alentejo, em concreto para Barrancos, pelo PROZEA, através da integração do Castelo de Noudar num dos eixos de referência estratégica, o T11.

- Constitui preocupação do PROT o planeamento por antecipação do desenvolvimento da actividade turística, garantindo a salvaguarda do património natural paisagístico e cultural, o processo de planeamento e de elaboração de propostas de ordenamento.

- Foi definido o sistema de Protecção e Valorização Ambiental, o qual foi apoiado num detalhado estudo de avaliação dos recursos naturais e dos valores de conservação da natureza, articulado com as propostas de uso do solo resultante do modelo territorial, que determinou uma área de localização preferencial de equipamentos turísticos estruturantes situada entre o Castelo de Noudar e a Herdade das Mercês.

- No processo atrás descrito, foram avaliadas e seleccionadas as alternativas de localização de áreas de utilização turística, em que foi determinante para a sua selecção o critério de menor impacte ambiental na respectiva localização. Isto significa que uma avaliação ambiental estratégica, torna-se desnecessária, em virtude de essa avaliação incidir sobre uma estratégia de ordenamento de um território, que foi sujeita a estudos ambientais num plano ordem superior. Esses estudos determinaram

que a área em causa seria a mais adequada à localização de um equipamento turístico estruturante.

- Considerando que o Castelo de Noudar está referenciado em Plano Municipal de Ordenamento do Território, PDM de Barrancos como área de potencial turístico, inserido em espaço cultural, torna-se imperativo utilizar este potencial e os instrumentos colocados à disposição da Câmara, transpondo-o para Plano de Pormenor, de forma a garantir a execução de uma estratégia pública de desenvolvimento, com os seguintes objectivos:

- Compatibilizar o uso turístico com o valor patrimonial do Castelo de Noudar;

- Garantir o equilíbrio ecológico e paisagístico do Castelo de Noudar;

- Estimular o aproveitamento turístico e a rentabilização económica daquela estrutura a fim de permitir a reabilitação e manutenção sustentável do património histórico;

- Estimular o desenvolvimento económico do concelho, através da criação de um núcleo catalizador do desenvolvimento turístico de Barrancos, tendo por objectivo a criação de postos de trabalhos, a captação de divisas e a geração de riqueza;

- Estimular a divulgação do património histórico e natural do concelho de Barrancos;

- Potenciar um pólo cultural de investigação histórica, capaz de atrair um tipo de turismo cultural, capaz de garantir o aproveitamento a tempo inteiro ao longo do ano, em detrimento do turismo sazonal;

- Ordenar a ocupação e aproveitamento do espaço do Castelo, assim como a arquitectura, garantindo o seu enquadramento histórico e cultural, assegurando a preservação do seu valor patrimonial, de forma a atrair turismo e sustentar os objectivos económicos, sociais e culturais.

Sugere-se que:

1 – Nos termos do n.º 1, do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, seja iniciado o processo de elaboração do Plano de Pormenor do Castelo de Noudar;

2 – O Plano de Pormenor do Castelo de Noudar seja incidente sobre o Castelo, logradouro envolvente e zona envolvente de 50 metros, propriedade da Câmara Municipal, e sujeita à condicionante de zona de

protecção, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro;

3 – Nos termos do n.º 4, do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, seja consultada a CCDR-Alentejo para uma reunião de preparação dos trabalhos, tendo por objectivo a indicação das entidades representativas dos interesses públicos, que devem intervir no acompanhamento do plano;

4 – Nos termos do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, o Plano de Pormenor proposto, não seja sujeito a avaliação ambiental, por estar inserido num território abrangido por plano de ordem superior, sujeito a estudos ambientais.

Conclusão:

Para que seja possível realizar os objectivos atrás descritos é necessário:

- Estabelecer um prazo de 120 dias (4 meses) para a elaboração do Plano.
- Criar uma equipa responsável pela elaboração do plano que seja composta por:
  - a) Arqueólogo;
  - b) Arquitecto;
  - c) Biólogo;
  - d) Desenhador;
  - e) Eng.º Civil ou Eng.º Técnico Civil;
  - f) Geógrafo;
  - g) Jurista.

Sugere-se ainda que a equipa seja composta, nas especialidades de arquitectura, geografia, desenho, acessória jurídica, engenharia e desenho, pelos técnicos disponíveis nos serviços do município de Barrancos e que sejam recrutados recursos humanos externos para suprir as restantes especialidades que não estão disponíveis internamente, arqueologia e biologia.

Mais, se informa que tendo sido informalmente consultados os serviços financeiros (SCAP), verificou-se que está prevista em orçamento uma rubrica dedicada ao planeamento do Castelo na qual deverá ser tomado em consideração a seguinte estimativa orçamental para o plano:

Pessoal	Afectação de recursos humanos (custo do procedimento):	€ 250,00
	Honorários com os recursos humanos externos em regime de prestação de serviço:	€ 13.200,00
Logística	Expediente	€ 100,00
	Consumíveis	€ 1.500,00

Total: € 15.050,00

É este o meu parecer, salvo melhor opinião.

À consideração superior

Em 01/02/2008 - O Arquitecto – Ass: João Cordeiro, nº13586 O.A."

**Deliberação n.º 023/CM/2008 – AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E HOMOLOGA A ACTA DO JÚRI DE APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS:** A Câmara Municipal, com base na informação nº 19/DASC/2008, abaixo transcrita na íntegra, resolveu, por unanimidade, atribuir bolsa de estudo aos estudantes identificados no anexo à informação citada, pelo período, montante, prazo e condições estabelecidos na mesma:

“TRANSCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 19/DASC/2008 - ASSUNTO: Bolsas de Estudo 2007/2008 – Proposta Final - 1 – Conforme é do conhecimento geral, a reunião de apreciação das candidaturas apresentadas decorreu no passado dia 07/01/2008, tendo-se concluído que, das trinta candidaturas, 26 foram admitidas, três excluídas pelos motivos que, para cada um se indicava, e uma retirada do processo, por “desistência”. (Cfr. acta citada no texto).

2 – Decorrido o prazo de audiência prévia, a que se refere o nº 2 do art. 10º do Regulamento Municipal, verificou-se que apenas um dos candidatos excluídos (António Gabriel) apresentou reclamação da sua exclusão, sendo que esta ainda se encontra em fase de apreciação.

3 – Entretanto, seguindo as instruções da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Isabel Sabino, elaborou-se a listagem final das candidaturas em condições de deferimento, constante em anexo, na qual se indica o nome do candidato, o escalão de rendimentos e o montante da bolsa a pagar pela CMB. A título complementar, apresenta-se na mesma listagem, a

indicação do ano curricular, a duração do curso (em anos) e, se for o caso, a indicação do montante da bolsa de estudo recebida do respectivo estabelecimento de ensino.

4 – Mais, se informa que, nos termos do art. 10º do Regulamento, a concessão das bolsas é da competência da CMB, decorrido o prazo de audiência a que se refere o n.º 2, sendo esta materializada mediante Contrato-Programa a celebrar entre o bolseiro e a CMB, nos termos e nas condições estabelecidas no modelo anexo ao regulamento municipal.

Em 07/02/2008 - Elsa Rodrigues, Téc. Acção Social.”

Doc. seis da pasta anexo - Acta do Júri de 07/01/2008.

**Listagem dos Bolseiros – Proposta final**  
(ordem alfabética – Anexo à Inf. nº 19/DASC/2008)

N.º	Nome Candidatos (curso)	Ano Curricular	Duração do Curso (anos)	N.º Bolsas da CMB	Esc. Rend.	Montante da Bolsa (€) (estab. ensino)	Montante da Bolsa CMB (€)
1	Ana Margarida Alcario Lavaredas (Farmácia)	2	4	1	5	Não apresentou candidatura	30,22
2	Ana Margarida Ramos Domingues (Economia)	1	3	0	2	104,40	80,60
3	Ângela Jesus Fernandes Varela (Serviço Social)	2	3	2	3	263,10	60,45
4	António Carlos Caçador Gonçalves (Turismo)	1	3	0	2	210,70	80,60
5	António Vítor Segão Nunes (Mestrado Int. Eng. Electrotécnica e de Computadores)	3	5	4	5	141,90	30,22
6	Carlos Filipe Ramos Lérias (Gestão de Empresas)	1	3	0	4	Não apresentou candidatura	40,30
7	Daniela Isabel Rodrigues Cortegano (Ciências do Mar)	1	3	0	2	(aguarda decisão do pedido)	80,60
8	Davide Miguel Alcario Lopes (Jornalismo e Comunicação)	2	3	1	3	Não apresentou candidatura	60,45
9	Dinis Alexandre Caçador Garcia (Gesta de Empresas)	1	3	0	2	Não apresentou candidatura	80,60
10	Elisabete Bonito Navarro (Serviço Social)	2	3	1	2	130,45	80,60
11	Francisco Bossa Bergano (Eng. Agronómica)	1	3	0	1	130,45	100,75
12	Francisco José Pelicano Rúbio	1	3	0	3	Não tem bolsas	60,45
13	Isabel Maria Caçador Ramos (Enfermagem)	3	4	2	1	139,95	100,75

14	José Francisco A. Bergano Oliveira (Mest. Int. Eng. Elect. Comp.)	5	5	4	2	157,60	80,60
15	Lurdes Mendes Saramago Agulhas (Ciências Sociais)	3	3	2	4	Não tem bolsas	40,30
16	Margarida Fátima Garcia Bergano (Ling. Lit. Modernas – Var. Estudos Portugueses)	2	3	1	5	Não tem bolsas	30,22
17	Maria Filomena Alcario Bergano Oliveira (Educação Social)	3	3	2	2	205,40	80,60
18	Maria Isabel Marques Campos (Ciências da Comunicação)	1	3	0	4	94,99	40,30
19	Maria Teresa Marques Campos (Enfermagem)	3	4	1	4	94,90	40,30
20	Marília Jesus Agulhas Bergano (Sociologia)	3	3	2	3	88,50	60,45
21	Miguel Pedro Marcelo Cavaco (Mest. Int. Teologia)	1	5	0	2	Não apresentou candidatura	80,60
22	Raquel Jesus Pão Duro Fernandes (Gestão Empresas)	3	3	2	5	144,70	30,22
23	Reinaldo Sabino Caçador (Gestão Empresas)	2	3	1	1	Não apresentou candidatura	100,75
24	Sandra Isabel Segão Cuecas (Gestão Empresas)	3	3	2	1	317,80	100,75
25	Vânia Jesus Torrado Reganha (Protecção Civil)	1	3	0	4	Não apresentou candidatura	40,30
26	Xavier Alexandre Fernandes Abade (Gestão Empresas)	1	3	1	1	Não apresentou candidatura	100,75

**Deliberação n.º 024/CM/2008 – AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO – PROPOSTA EXCEPCIONAL**". Foi presente a informação n.º 16/DASC/2008, abaixo se transcreve na íntegra:

*"TRANSCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º 16/DASC/2008 - ASSUNTO: Bolsas de Estudo – Ensino Superior – Ano 2007/08 – Nova Candidatura:*

- 1. Após a apreciação pelo Júri das candidaturas para o presente ano lectivo, cujo prazo de apresentação decorreu de 15 a 30 de Outubro de 2007, veio agora, o Sr. Daniel Chibito, entregar em 30/01/2008, a sua candidatura, acompanhado do requerimento.*

2. Seguindo as instruções da Sr.ª Vereadora, exarada no requerimento citado, procedeu-se à apreciação da candidatura, no ponto relativo aos rendimentos per capita (n.º 2 do art. 9 do RMBEES).
3. Relativamente aos elementos obrigatórios que deve acompanhar a candidatura, esta encontra-se regulamentemente instruída.
4. De acordo com a ficha-resumo anexa, o agregado familiar do requerente possui um rendimento inferior ao legalmente fixado, pelo que, caso tivesse sido apresentado em tempo oportuno, estaria em condições de ser deferido.

*Em 7/02/2008 - Dinis Garcia, Assist. Administrativo (contratado)''*

Na Informação foi exarado pelo chefe da DASC o seguinte parecer:

“1 – Se bem que o requerente reúna as condições previstas no artigo 5º do Regulamento, a candidatura está fora de prazo.

2 – O eventual deferimento de uma candidatura extemporânea poderá constituir um grave precedente e no limite levar à dispensa de concurso e à atribuição casuística de bolsas, sem enquadramento regulamentar.

*EWm 07/02/2008 – ass) Jacinto Saramago''*

Entretanto, tendo presente o despacho da senhora vereadora Isabel Sabino exarado na mesma informação, que a seguir se transcreve:

- “Atendendo a que o requerente reúne as condições necessárias para usufruir de bolsa de estudo;

- Atendendo a que o mesmo informou que por motivos da saúde não apresentou a candidatura no prazo regulamentado;

proponho que, na próxima reunião de executivo de 13/02/2008, seja homologada esta candidatura.

*Em 7/02/2008 – ass) Isabel Sabino''*.

A câmara resolveu, por unanimidade, autorizar a concessão de bolsa de estudo ao Sr. Daniel Francisco Caçador Chibito, aluno da Universidade de Évora, no montante mensal de € 80,60 (oitenta euros e sessenta cêntimos), correspondente ao escalão dois de rendimentos.

Doc. Anexo: Ficha citada na informação – cálculo de rendimento.

(Doc. sete da pasta anexa)

**Deliberação n.º 025/CM/2008 – SUBMETE À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DO PROJECTO FINAL DE REGULAMENTO DE TRANSITO NA VILA DE BARRANCOS:** Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o Projecto Final do Regulamento de Transito, abaixo transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DO REGULAMENTO DE TRANSITO - ASSUNTO: PROJECTO DE REGULAMENTO DE TRÂNSITO NA VILA DE BARRANCOS:

A evolução característica das sociedades actuais impõe a necessidade de adaptações constantes em diversos ramos da vida actual. A circulação rodoviária não é excepção.

Os padrões de vida da população em geral e dos barranquenhos em particular têm sido alvo de consecutivas alterações de comportamento, ditadas por uma dinâmica económica e social, rápida e persistente.

Tendo em conta que a utilização de veículos para pequenas deslocações é prática comum na vila de Barrancos, cumpre adoptar um esquema de circulação que assegure a fluidez do tráfego e potencie a utilização das vias com mais capacidade.

Um método de viação simples e adequado às necessidades dos seus utentes, que garanta a fluência do tráfego e a segurança dos seus utilizadores.

O Município de Barrancos, como muitos outros municípios portugueses, deve estar munido de legislação própria (adequada às suas especificidades) que completará as disposições, não só do Código da Estrada, como também do seu Regulamento e de toda a legislação sobre trânsito em vigor.

Considerando que compete à Câmara Municipal de Barrancos, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e que também lhe compete, nos termos da alínea a), do n.º 6, do supracitado preceito legal, elaborar e apresentar à Assembleia Municipal propostas de regulamentos, apresenta-se este projecto de regulamento para ser alvo de estudo e análise pela Câmara Municipal de Barrancos, discussão pública pelas demais entidades e pessoas envolvidas e pela população em geral, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Barrancos, uma vez que este órgão, de acordo com o artigo 53.º, n.º 2, alínea a), é a entidade competente para aprovação de regulamentos com eficácia externa.

Assim, e no uso das competências previstas e conferidas pelas disposições legais referidas anteriormente e depois de decorrido o período de publicação para efeitos de apreciação pública e recolha de sugestões, exigido pelo artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal de Barrancos, na sessão ordinária, sob proposta da respectiva Câmara Municipal, aprovou o seguinte

regulamento, que é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º** (Objecto)

O presente regulamento tem por objecto o ordenamento da utilização da via pública por peões, veículos motorizados e veículos não motorizados na vila de Barrancos e estabelece as regras a observar pelos utilizadores.

#### **Artigo 2.º** (Âmbito de aplicação)

1 – O disposto no presente regulamento é aplicável ao trânsito em todas as vias do domínio público dentro da vila de Barrancos e cuja gestão pertence ao seu Município, nos termos da legislação aplicável.

2 – Todos os condutores de veículos automóveis, motociclos, velocípedes, veículos de tracção animal e peões, ficam obrigados ao cumprimento das disposições de trânsito estabelecidas no presente regulamento.

3 – É permitido aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Barrancos, das forças de segurança, bombeiros, ambulâncias, agentes de protecção civil e membros da comissão municipal de protecção civil, durante e no pleno exercício das suas funções, circular e estacionar livremente, pelo tempo considerado indispensável para o efeito, quando, de outra forma, não possam desempenhar os respectivos serviços, não devendo, no entanto, colocar em perigo os restantes utentes do domínio público municipal.

## **CAPÍTULO II**

### **ANIMAIS E VEÍCULOS**

#### **SECÇÃO I**

**Artigo 3.º**

(Estacionamento e circulação de animais e veículos)

1 – São proibidos os estacionamentos e a circulação de veículos e animais pelos passeios, bermas ou por quaisquer outros locais da via pública reservados aos peões.

2 – A proibição referida no número anterior não é aplicável às situações em que o acesso aos prédios só pode ser feito pelas bermas ou passeios, aos carrinhos de crianças, de deficientes e aos veículos de emergência, tais como, veículos municipais, das forças de segurança, dos bombeiros e ambulâncias, desde que estejam, comprovadamente no exercício das suas funções.

3 – É expressamente proibida a circulação e estacionamento de veículos afectos a serviços de propaganda, distribuição de impressos, exibição de reclamos e venda de rifas, sem a respectiva licença emitida pelo Município.

4 – A proibição referida no número anterior não se aplica aos veículos afectos a propaganda política durante o período legal de campanha eleitoral.

**Artigo 4.º**

(Estacionamento de animais)

Salvo nos locais devidamente sinalizados e autorizados, é proibido o estacionamento de manadas ou outros grupos de animais na área urbana do domínio municipal.

**Artigo 5.º**

(Paragem e estacionamento de veículos)

1 – São expressamente proibido o estacionamento e a paragem de veículos fora dos lugares devidamente assinalados e reservados para o efeito.

2 – São expressamente proibidos os estacionamentos e a paragem de veículos com peso bruto de conjunto superior a 10550 kg dentro da vila de Barrancos, excepto veículos pesados de transporte de passageiros.

3 – É expressamente proibido o estacionamento de reboques e semi-reboques, quando não atrelados aos respectivos veículos tractores, excepto nos locais devidamente sinalizados e autorizados.

4 – É proibido o estacionamento a veículos ou reboques destinados à venda ambulante de quaisquer bens ou produtos sem que, para o efeito,

os proprietários sejam portadores da competente licença emitida pela entidade competente.

5 – É proibido o estacionamento na via pública de veículos automóveis que se destinem a venda.

6 – A paragem e estacionamento de veículos pesados de passageiros só podem ser efectuados nos locais especificamente assinalados para o efeito.

### **Artigo 6.º**

(Proibição localizada de paragem e estacionamento)

1 – São proibidos os estacionamento e a paragem nos locais assinalados para o efeito em plano de sinalização, nos arruamentos infra identificados:

- a) Rua de Encinasola;
- b) Rua 1.º de Dezembro;
- c) Prolongamento da Rua de Angola;
- d) Rua 25 de Abril;
- e) Rua do Cerro;
- f) Rua de S. Sebastião;
- g) Rua de S. Bento;
- h) Largo de S. Bento;
- i) Praça da Liberdade;
- j) Rua da Sentinela;
- k) Rua das Forças Armadas;
- l) Rua Duque de Cadaval;
- m) Rua 1.º de Maio;
- n) Travessa perpendicular entre a Rua de S. Sebastião e Cónego Almeida;
- o) Rua das Fontainhas;
- p) Rua da Boavista;
- q) Rua da Igreja;
- r) Rua da Praça;
- s) Rua de Moçambique.

### **Artigo 7.º**

(Estacionamento de táxis)

Aos táxis são concedidos locais próprios e exclusivos de estacionamento, situados na Rua da Igreja, não podendo ser excedida a lotação aí fixada.

**Artigo 8.º**

(Lugares de estacionamento reservado)

A Câmara Municipal de Barrancos poderá criar e afectar certos locais específicos ao estacionamento exclusivo e reservado a grávidas, acompanhantes de crianças de colo, deficientes e idosos.

**Artigo 9.º**

(Casos especiais de estacionamento reservado)

Não obstante o disposto em artigos anteriores, será reservado, em lugares devidamente assinalados, o estacionamento de veículos das seguintes entidades:

- a) Câmara Municipal de Barrancos, 4 lugares, sitos na Praça do Município;
- b) CTT, 1 lugar, sito na Praça da Liberdade;
- c) GNR, 1 lugar, sito na Rua da Igreja;
- d) Centro de Saúde, 1 lugar, sito na Rua Dr. Filipe Figueiredo;
- e) Casa Paroquial, 1 lugar, sito na Rua da Igreja.

**Artigo 10.º**

(Parques de estacionamento)

São classificados como parques de estacionamento os seguintes locais devidamente sinalizados:

1 – Automóveis ligeiros:

- a) EN 258, a Norte do Hotel;
- b) Junto à Piscina Municipal e Cine Teatro;
- c) A poente da bomba de gasolina da GALP na EN 258;
- d) Outras localizações a definir pelo Município e que serão publicitadas através da afixação de edital.

2 – Automóveis pesados de passageiros:

- a) Rua 1.º de Dezembro, junto ao jardim do miradouro.

3 – Veículos de transporte ocasional de mercadorias:

- a) Em local a definir pelo Município e que será publicitado através da afixação de edital.

**Artigo 11.º**

(Bloqueamento e reboque)

A utilização de lugares de estacionamento privativo por quem não seja titular da respectiva licença, bem como, a utilização de lugares

reservados por pessoa que não preencha os requisitos de utilização dos mesmos, pode determinar o bloqueamento e reboque da viatura e punição com coima, nos termos previstos na Código da Estrada.

## **SECÇÃO II**

### **Artigo 12.º**

(Cargas e descargas)

1 – Fora dos locais e horários especificamente sinalizados, só serão permitidas cargas e descargas aos fins-de-semana e nos dias úteis das 09h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m.

2 – As cargas e descargas na via pública deverão ser feitas, sempre que possível, directamente entre o veículo e o interior do prédio, de forma célere e com o menor prejuízo para o trânsito e sempre pela direita.

## **CAPÍTULO III**

### **TRÂNSITO DE VEÍCULOS**

#### **Artigo 13.º**

(Circulação de veículos ligeiros e motociclos)

Para além do disposto no Código da Estrada, o trânsito de veículos nos diversos arruamentos, caminhos e vias públicas na vila de Barrancos, fica sujeito às seguintes prescrições:

1 – É proibido o trânsito no sentido Norte/Sul nas seguintes ruas ou arruamentos:

- a) Rua da Cruz;
- b) Rua Cónego de Almeida;
- c) Rua 1.º de Maio;
- d) Travessa da Forja;
- e) Rua das Fontainhas (troço entre a rua Dr. Higino de Sousa e a rua 1.º de Maio).

2 – É proibido o trânsito no sentido Sul/Norte nas seguintes ruas ou arruamentos:

- a) Rua de Angola (troço entre o Prolongamento da Rua de Angola e a Rua 25 de Abril);
- b) Rua Dr. Leite Vasconcelos;
- c) Rua de S. Sebastião;

- d) Rua da Igreja (troço entre a Praça da Liberdade e a Rua da Boavista);
- e) Rua Nossa Senhora da Conceição;
- f) Troço desactivado da EN 258 até ao caminho da Pipa;
- g) Rua 25 de Abril.

3 – É proibido o trânsito no sentido Nascente/Poente nas seguintes ruas ou arruamentos:

- a) Rua de Timor;
- b) Rua de Santo António.

4 – É proibido o trânsito no sentido Poente/Nascente nas seguintes ruas ou arruamentos:

- a) Rua nas traseiras da rua da Amareleja, perpendicular à estrada nacional 258;
- b) Rua Infante D. Henrique;
- c) Rua do Cerro;
- d) Rua Dr. Higino de Sousa (troço entre a Rua de Moçambique e a Rua das Fontainhas);
- e) Rua de S. João de Deus.

5 – É expressamente proibido o trânsito nas seguintes ruas ou arruamentos:

- a) Rua Dr. Higino de Sousa (troço entre a Travessa da Forja e a Rua 1.º de Dezembro);
- b) Travessa entre o Largo de S. Sebastião e a Rua das Forças Armadas, excepto aos moradores;
- c) Rua da Nossa Senhora da Conceição (troço entre Rua Jerónimo Vasques à Rua da Igreja).

#### **Artigo 14.º**

(Circulação de veículos pesados)

É proibido o trânsito a veículos pesados de mercadorias cujo peso bruto exceda 10,5 toneladas no interior da vila de Barrancos. As medidas máximas dos veículos pesados são as constantes da legislação em vigor directamente aplicável, nomeadamente o Código da Estrada e o DL n.º 99/2005, de 21 de Junho.

#### **Artigo 15.º**

(Circulação de animais)

1. Esta matéria será tutelada pelas disposições aplicáveis do Código da Estrada, designadamente pelos artigos 11.º, 81.º e 97.º.

2. Os condutores de veículos de tracção animal ou de animais deverão abster-se de comportamentos que:

- a) Perturbem a ordem pública;
- b) Causem prejuízo ou dano em pessoas e bens públicos ou privados.

#### **Artigo 16.º**

(Circulação de tractores e de máquinas agrícolas)

Nesta matéria aplicar-se-ão as disposições directamente aplicáveis constantes do Código da Estrada e demais legislação complementar directamente aplicável.

### **CAPÍTULO IV**

#### SINALIZAÇÃO

#### **Artigo 17.º**

(Sinalização rodoviária)

1 - Os sinais de trânsito fixados neste Regulamento serão devidamente aplicados de acordo com o DR n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, bem como, pelas alterações introduzidas pelos DR n.ºs 41/2002, de 20 de Agosto e 13/2003, de 26 de Junho e em conformidade com o Regulamento do Código da Estrada.

2 - Os sinais de trânsito terão uma dimensão de 30 ou 60 centímetros de diâmetro.

3 - As inscrições constantes nos sinais são escritas em português, salvo o que resulte das convenções internacionais.

4 - Todos os sinais verticais aprovados ficarão registados e cadastrados em base de dados gerida pela Câmara Municipal de Barrancos.

5 - Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, nos termos do Código da Estrada e da legislação complementar.

### **CAPÍTULO V**

#### SANÇÕES

**Artigo 18.º**  
(Regime aplicável)

1 – As infracções ao presente regulamento constituem contra-ordenações puníveis nos termos do Decreto-Lei n.º 432/82, de 27 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro e Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

2 – Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber, as infracções ao disposto no presente regulamento são sancionadas com a coima especialmente prevista no mesmo e subsidiariamente no Código da Estrada e respectivos regulamentos.

**Artigo 19.º**  
(Moldura contra-ordenacional)

Para os casos omissos, a Câmara Municipal de Barrancos fixa uma moldura contra-ordenacional que se fixa num mínimo de 50,00 € e num máximo de 500 €.

**CAPÍTULO VI**

DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 20.º**  
(Fiscalização)

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete às autoridades competentes.

**Artigo 21.º**  
(Interesse público)

Sempre que motivos de interesse público o justifiquem, a Câmara Municipal de Barrancos pode alterar os estacionamentos e sentidos de trânsito determinados neste Regulamento.

**Artigo 22.º**  
(Omissões)

Tudo o que for omissos no presente Regulamento será resolvido através da aplicação do Código da Estrada e demais legislação em vigor pela Câmara Municipal de Barrancos.

**Artigo 23.º**  
(Revogação)

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Barrancos em data anterior à da aprovação do presente Regulamento, que com o mesmo estejam em contradição.

**Artigo 24.º**  
(Alterações)

A Câmara Municipal de Barrancos reserva-se no direito de, em reunião de câmara, proceder às alterações que considere pertinentes e sempre que justificável ao presente Regulamento.

**Artigo 25.º**  
(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor após:

- a) A sua publicação em Diário da República;
- b) Concluída a implementação de todo o plano de sinalização;
- c) Anúncio Público, através da publicação de edital municipal, da entrada em vigor deste Regulamento."

**Deliberação n.º 026/CM/2008 – SUBMETE À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DE BARRANCOS”:** Nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o seguinte:

1. A abertura do Concurso Público para a “ **CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS EM BARRANCOS**”;
2. A aprovação do caderno de encargos e programa de concurso, que anexo;
3. Fixação do valor da renda mensal a pagar na Secção de taxas e Licenças até ao dia 8 de cada mês, não inferior a 250,00 € (duzentos euros)+IVA.

4. O Júri do concurso mantém – se o nomeado pelo meu despacho n.º 21/P/2006, de 26 de Abril.  
(Doc. nove da pasta anexa)

**Deliberação n.º 027/CM/2008 – APRECIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1/2007:** A Câmara Municipal, resolveu, por maioria, com os votos a favor dos membros da CDU e os votos contra dos membros do PS, homologar, o Relatório em título.

Mais, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar nos termos do artigo 18º do Estatuto Disciplinar (Dec.-Lei n.º 24/84, de 16/01), a aplicação da pena disciplinar de acordo com o processo n.º 1/2007, instaurado ao agente/funcionário, Jacinto José Segão Costa;

2 – A pena disciplinar, de acordo com o referido Relatório, seja fixada em 10% do salário mensal líquido (€613,84-seiscentos e treze euros e oitenta e quatro cêntimos), nos termos do n.º 2, do artigo 12º do Estatuto Disciplinar (Dec.-Lei n.º 24/84, de 16/01);

3 – Fixar o prazo de trinta dias, para pagamento da respectiva multa;

4 – Que da presente decisão fosse dado conhecimento ao instrutor do processo e ao interessado.  
(Doc. dez da pasta anexa)

**Deliberação n.º 028/CM/2008 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES:** O processo abaixo indicado mereceu a seguinte decisão que, se indica:

- **Processo n.º 35/2006, Paula Ramiro da Silva Torrado**, aprovado por unanimidade, com base na informação n.º 21/2008-DOSU/GT, de 31/01, a alteração ao projecto inicial, ficando a obra condicionada aos trabalhos de correcção de forma a conformar a obra com o projecto de alterações, designadamente no que diz respeito à altura da cumeeira do telhado a qual deverá baixar dos 4,54 metros (construído) para os 3,95 metros do projecto de alterações, respeitante à alteração

de edifício, do prédio sito na Rua de Encinasola, n.º 34 – Barrancos, sendo fixado o prazo de 30 dias a contar a data da presente deliberação, para proceder aos respectivos trabalhos de correcção.

(Por impedimento legal durante a votação do presente processo não esteve presente na sala de reuniões o senhor Vereador António Manuel Durão Gavino)

**Deliberação n.º 029/CM/2008 – RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA E PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO DE BEJA E A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS:**

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar o documento em título, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o qual visa regulamentar a parceria proposta entre as duas entidades, para concepção, implementação e acompanhamento conjunto de actividades de Animação Comercial na Zona de Intervenção de Barrancos.

(Doc. onze da pasta anexa)

**APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA:** A minuta da presente acta foi aprovada por unanimidade.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Finalmente, não havendo mais nada a tratar, nem público presente o senhor presidente, declarou encerrada a reunião eram onze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, assistente administrativo especialista da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor presidente.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

---

/Dr. António Pica Tereno/

---

/Francisco José Pelicano Rúbio/